



SISTEMA DA QUALIDADE

**CÓDIGO DE ÉTICA
E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO ELBA**

DAA-212-06/09-E03
FOLHA: 01/02

1 - Objetivo:

Este documento tem a finalidade de enunciar os fundamentos éticos, as condutas e deveres necessários à boa e honesta prática das atividades profissionais da Elba Equipamentos e Serviços S.A, devendo seus atos e de seus empregados, serem direcionados para a preservação da honra e o cumprimento de sua Política da Qualidade, Segurança e Meio Ambiente e Responsabilidade Social (DAA-001).

2 - Dos princípios éticos:

A conduta da ELBA e dos empregados descrita abaixo possibilita que a ÉTICA esteja associada ao dia a dia da empresa, norteando o exercício das atividades:

2.1 - Da empresa:

A) Legalidade: A Elba deve cumprir a legislação e demais Normas que regem as atividades profissionais.

a.1- fazer cumprir a CLT assistindo os colaboradores quanto aos seus direitos, o Código de Trânsito Brasileiro, as NR's aplicáveis e as Normas internas próprias e as dos clientes;

a.2- fazer cumprir o estatuto da criança e do adolescente, não permitindo qualquer trabalho aos menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, preservando os direitos legais a que se vincula o Programa de Aprendizagem;

a.3- assumir o compromisso de erradicação do trabalho infantil, trabalho escravo ou de qualquer outro tipo de recursos humanos em condições ilegais ou sub-humanas e de preservação ambiental junto aos clientes, devendo registrá-lo nos acordos de fornecimento e na qualificação de fornecedores, estimulando este compromisso mútuo entre as partes.

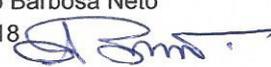
B) Lealdade de mercado: A Elba deve atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições frente à concorrência pública ou privada, não aceitando: favorecimentos, benefícios e **uso de artifícios ou expedientes** indevidos para a obtenção de vantagens contratuais e ou **pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões**, pautando a relação com seus clientes, fornecedores, **prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros que conduzam negócio com a empresa** no mais alto nível de integridade, **evitando qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que possa comprometer sua independência ou imparcialidade.**

C) Transparência: A Elba deve usar da transparência em suas ações, através da comunicação clara e objetiva, apoiada na informação certa e precisa, divulgando os conhecimentos técnicos profissionais e os valores da empresa, utilizando da publicação deste Código de Ética no site institucional para acesso aos funcionários, clientes, fornecedores e comunidade; as doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios deverão ser aprovados pela diretoria, evidenciados e feitos apenas por razões legítimas ao objetivo de servir às ações de apoio às instituições beneficentes, culturais e educacionais.

D) Moralidade: A Elba deve praticar o bem, o legal e o conveniente em prol do bem estar comum, combatendo a injustiça, corrupção, fraude e o suborno, não aceitando benesses ou indevidas hospitalidades (**presentes, deslocamentos aéreos, terrestres e/ou marítimos, hospedagens, alimentação, entretenimentos e etc**) e vantagens pessoais e profissionais, **com base na lei anticorrupção brasileira (Lei n.º 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15), que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira.**

E) Sustentabilidade: A Elba deve exercer as atividades profissionais pelos preceitos do desenvolvimento sustentável, com o uso inteligente e consciente dos recursos naturais, divulgando as informações aos empregados e demais partes interessadas.

F) Governança Corporativa: Há uma separação clara entre os negócios do(s) acionista(s) e os da empresa, inclusive em questões relacionadas à responsabilidade social e doações. Os documentos acordo de acionista e acordo de investimentos definem as participações, os poderes e os investimentos e regulam a maneira como a empresa é dirigida. O conselho de administração é ativo, inclusive com a participação de conselheiro independente e seus membros direcionam e supervisionam as atividades da empresa.

REVISÃO	APROVAÇÃO	LIBERAÇÃO
Nome: Flávio Moraes Barbosa Data: 30/07/2018 Assinatura: 	Nome: Sylvio Barbosa Neto Data: 03/08/18 Assinatura: 	Nome: Mª Beatriz Morais Barbosa Data: 7/08/18 Assinatura: 



2.2 - Dos empregados:

- A) **Legalidade:** cumpra a legislação e Normas da empresa e do cliente, exercendo os seus direitos e cumprindo fielmente as Normas Básicas do Trabalhador (estabelecidas no Manual de Integração do funcionário EES) e divulgadas no Treinamento Introdutório de Integração e Segurança, relacionadas ao registro do ponto, falta disciplinar, segurança, higiene do trabalho e outras.
- B) **Eficiência:** seja responsável e competente com os compromissos profissionais, interessado no aprendizado e no aperfeiçoamento de técnicas adequadas, buscando os resultados propostos e a qualidade requerida nos serviços.
- C) **Conflito de Interesse e Imparcialidade:** seja imparcial desempenhando suas atividades sem dar tratamento privilegiado a interesses pessoais e a qualquer pessoa, física ou jurídica; não use de sua posição na empresa para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio; ***não tenha nenhum envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da empresa, evitando qualquer situação de real ou potencial conflito de interesse que possa comprometer sua independência ou imparcialidade.***
- D) **Cordialidade:** seja cordial em seu ambiente de trabalho e no tratamento com os colegas, chefias, clientes, fornecedores e comunidade, fazendo prevalecer o respeito e a educação, abstendo-se de crítica negativa, difamação ou intriga.
- E) **Cooperação:** facilite a realização das atividades dos setores, a limpeza e organização, estando disposto a colaborar com os colegas, clientes e fornecedores, contribuindo para a melhoria dos processos e do ambiente de trabalho tanto em relação aos aspectos físicos quanto das relações humanas.
- F) **Comprometimento:** seja compromissado com a empresa, exercendo as atividades conforme estabelecido nos procedimentos nos quais foi treinado.
- G) **Assiduidade e Pontualidade:** seja assíduo e pontual. Comunique a empresa com antecedência quando precisar se ausentar e cumpra seus compromissos dentro dos prazos estabelecidos se empenhando em negociar quando ocorrer imprevistos.
- H) **Segurança:** previna e analise situações de risco preservando a sua integridade física, a de terceiros e o patrimônio da empresa. Siga as Normas de segurança estabelecidas nos documentos da empresa nos quais foi treinado, utilize os EPI's necessários às atividades e não exerça atividades de risco.
- I) **Confidencialidade:** seja sigiloso, discreto e confiável com informações privilegiadas e confidenciais das quais tenha conhecimento, tanto da empresa quanto de clientes e fornecedores, não dizendo o que não tem autorização e não favorecendo pessoa física ou jurídica.
- J) **Direitos:** faça prevalecer seus direitos e não se submeta a exigências ou postulações de superiores hierárquicos, de contratados, de interessados e de outros que coloquem sua integridade física e moral em risco ou que busquem obter quaisquer benesses ou vantagens indevidas.
- K) **Autoridade:** exerça suas atividades nos limites de suas atribuições (registradas na descrição do cargo) recorrendo à chefia imediata sempre que ocorrer imprevistos ou situações que sejam contrárias as Normas e valores da empresa ou que coloquem em risco a sua segurança pessoal, a de terceiros e a da empresa.

Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros

Este documento está divulgado no site www.elba.com.br para tornar público os fundamentos éticos, as condutas e deveres necessários à boa e honesta prática das atividades profissionais e das relações da empresa com seu público de interesse.

Responsabilidades

A ELBA declara cumprir todas as disposições deste documento, representada aqui por seus dois diretores e, por dever informa a obrigatoriedade do cumprimento por parte dos empregados cuja adesão será feita através da assinatura no registro de treinamento do referido documento.